



Folha n.º 02 da proc.  
n.º 012 de 10.97

# *Câmara Municipal de São Paulo*

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva conceder incentivos fiscais às pessoas jurídicas que mantenham em seus quadros 30% (trinta por cento) de empregados com mais de 40 (quarenta) anos de idade, permitindo-lhes deduzir 10% (dez por cento) dos impostos e taxas municipais que recaiam sobre suas atividades.

Concede-lhes ainda o direito de deduzir mais 10% (dez por cento), progressivamente, a razão de 2% (dois por cento) ao ano, caso venham a empregar e mantiverem, no mínimo, 3 (três) novos empregados.

A preocupação central desta propositura é a crise de oferta de empregos a pessoas com idade superior a 40 (quarenta) anos, que veem suas experiências profissionais e de vida desprezadas, e são lançadas para a economia informal como forma de sobrevivência, economia esta que não traz maiores recursos aos cofres públicos, mas oneram em demasia a demanda por serviços tais como a limpeza de vias e logradouros, segurança pública, vigilância sanitária e fiscalização das atividades em desacordo com a legislação vigente, além de outros problemas nacionais.

Pelo conteúdo social, esperamos contar com o apoio dos nobres pares na aprovação deste projeto.